



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

CIDADE SIMPATIA

PROJETO DE LEI Nº /2.015

Paulo Roberto Amaral Lanfredi

“Torna obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas ou áudios nas aberturas de shows e eventos culturais no Município de Caçapava e dá outras providências”.

Art. 1º É obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas ou áudios, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, na abertura de todos os shows artísticos e eventos culturais com aglomeração de público no Município do Caçapava.

§ 1º Entendem-se por eventos culturais shows musicais, teatrais e de dança, bem como outros acontecimentos similares.

§ 2º Os vídeos ou áudios de que trata o “caput” deste artigo deverão ter duração de, no mínimo, dois minutos.

§ 3º A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o show ou evento cultural.

Art. 2º A criação dos vídeos ou áudios educativos será de responsabilidade dos produtores de shows e eventos culturais realizados no Município do Caçapava.

Art. 3º As informações a serem veiculadas nos vídeos ou áudios educativos de que trata a presente Lei deverão abordar um dos seguintes temas, dentre outros:

I – consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas;



Câmara Municipal de Caçapava

— Estado de São Paulo —

CIDADE SIMPATIA

- II – uso indevido de medicamento;
- III – drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes;
- IV – os dependentes de drogas e suas chances de recuperação;
- V – a participação da família e da comunidade.

Art. 4º O descumprimento do disposto na presente Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência

II- multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Plenário “**Vereador Fernando Navajas**”, 10 de novembro de 2.015.

Paulo Roberto Amaral Lanfredi

Vereador – PRB



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

CIDADE SIMPATIA

JUSTIFICATIVA

Pretende-se, com a presente proposta, tornar obrigatória a exibição de vídeos educativos ou áudios antidrogas nas aberturas de shows e eventos culturais no Município de Caçapava.

A intenção deste legislador é promover a conscientização sobre a dependência química que as drogas proporcionam, em especial, o crack, tendo em vista que em nosso município, assim como outros municípios, a droga vem se disseminando numa velocidade assustadora, se tornado comum o seu uso entre crianças e jovens que são vistos em ruas, praças, consumindo substâncias entorpecentes em plena luz do dia.

Devo mencionar que o consumo de drogas não é apenas um problema de segurança pública de responsabilidade do Estado. É um problema social, no qual a sociedade, como um todo, deve contribuir para resgatar a dignidade desses seres humanos que, por falta de informação, se tornam dependentes químicos.

O objetivo desta proposta é contribuir no acesso à informação, na conscientização, na prevenção e no combate às drogas, usando como veículo a exibição de vídeo ou áudio educativo antidrogas nos shows musicais, teatros e de dança e em quaisquer eventos culturais com aglomeração de público no Município de Caçapava.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.